

LEI 112240/93.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR VENDA E IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CANARANA (MT)

LUIZ CÂNCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Estado do Mato Grosso,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

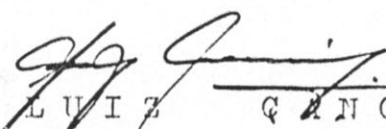
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar por venda um prédio em construção destinado à implantação de um frigorífico, com 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) construído sobre a área objeto do doação ao FRIGORÍFICO RIZACA DE CANARANA LTDA, para a citada empresa pelo preço de Cr\$ 3.030.572.875,00 (três bilhões, trinta milhões, quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), valor de 11.05.93, conforme avaliação, valor transformado em 144.781,67 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e uma vírgula sessenta e sete) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), de 11.05.93, a serem integralizadas da seguinte forma: em até 60 (sessenta) dias desta data o adquirente pagará a quantia de 47.781,67 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e uma vírgula sessenta e sete) UFIRs, no dia da integralização; as restantes 97.000 (noventa e sete mil) UFIRs serão integralizadas de 180 em 180 dias desta data, de 24.250 (vinte e quatro mil duzentas e cinquenta) UFIRs cada.

Art. 2º - Fica dispensada a Concorrência Pública por tratar-se de relevante interesse público, devidamente justificada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA,
MT., em 07 de junho de 1.993.-


LUIZ Q. N. C. A. N.
Prefeito do Município.-